

LEI Nº 566/2009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre um subsídio para entidade da associação dos silicóticos do Município de Tianguá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder um subsídio mensal para a entidade da Associação dos Silicóticos do município de Tianguá, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), seguindo os seguintes critérios:

- I. O repasse deverá ser feito através de um convênio entre Prefeitura e a entidade ficando o valor mensal feito através de depósito em conta bancária da própria entidade;
- II. A diretora da associação através da assembléia regulamentará o direito da aquisição do benefício por parte dos seus associados;
- III. Este repasse será revertido pela própria associação em cestas básicas e ajuda de custo aos associados, como também a manutenção da sede da entidade;
- IV. A entidade fica obrigada a prestar contas da aplicação desse recurso mensalmente até o dia 30 do mês subsequente.

Art. 2º - o custeio deste benefício ocorrerá por conta da Secretária de Ação Social do Município, ficando assim encarregado:

I – Suprimido

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 199/97 de 14 de agosto de 1997.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ-CE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Natália Félix da Frota

NATÁLIA FÉLIX DA FROTA
Prefeita Municipal

RECEBIDO CM:
15/12/2009
08:15hs
PREFEITURA